A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.887 ,DE 06 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou manualmente em letra de forma legível.

Art. 1º - É obrigada a emissão de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de forma legível, nos postos e unidades de saúde, hospitais, clinicas, consultórios médicos e dentários da rede pública ou privada do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento desta lei serão apresentadas.

Art. 3º - O descumprimento das disposições desta lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 DE MAIO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE